

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE CONTRATO Nº 3/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE E SAULO JUNIOR FERNANDES VIANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.565.418/0001-58, com sede na Rua Antonio Veras, 58, centro, Campo Grande/RN, neste ato representado pelo(a) Sr. DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente, portador do CPF nº 027.***.***-55, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 3/2025, firmado com a empresa SAULO JUNIOR FERNANDES VIANA, inscrita no CPF/MF sob o nº 877.***.***-68, domiciliado na Rua Dr. Terceiro Jacome, nº. 15, Centro, Campo Grande/RN, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando as razões consubstanciadas no Parecer Jurídico, anexo ao Processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 3/2025, firmado entre as partes em 10 de janeiro de 2025, tendo por objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO ANEXO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 3/2025, e ainda, no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 10/07/2025, o Contrato nº 3/2025, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais consubstanciada na inexecução total da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a Câmara Municipal providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Câmara Municipal de Campo Grande.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O foro da Comarca de Campo Grande/RN é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

Campo Grande/RN, 10 de julho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ nº 08.565.418/0001-58**

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA

CPF N° 027.***.***-55

Representante legal

CONTRATANTE

**Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 61744233**